



## Índice

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS</b> .....	1
<b>ATOS DOS GABINETES</b> .....	1
<b>SECRETARIA DAS SESSÕES</b> .....	4
Tribunal Pleno.....	4
Primeira Câmara.....	11
Segunda Câmara.....	17

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 154/2020-GP/TCE

Natal, 10 de junho de 2020.

*Dispõe sobre a prorrogação de prazos processuais e do expediente presencial no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), em decorrência da persistência do surto mundial do COVID-19.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), combinado com o disposto no art. 78, XXXVIII, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE/RN), com o propósito de regulamentar os prazos processuais, as atividades desempenhadas e o expediente presencial neste Tribunal de Contas, em virtude da pandemia instalada pelo COVID-19,

CONSIDERANDO a persistência da pandemia de coronavírus (COVID-19) e a caótica situação instalada em nosso estado, com o crescente aumento do número de infectados e de óbitos, sem que haja equivalente majoração na quantidade de leitos disponíveis em hospitais públicos e privados;

CONSIDERANDO as recomendações de isolamento social do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais autoridades sanitárias e de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas de enfrentamento e redução dos riscos de contaminação com o COVID-19, estabelecidas nas Portarias 094/2020-GP/TCE, de 18 de março de 2020, 101/2020-GP/TCE, de 20 de março de 2020, 104/2020-GP/TCE, de 03 de abril de 2020, 110/2020-GP/TCE, de 30 de abril de 2020, 142/2020-GP/TCE, de 15 de maio de 2020 e 152/2020-GP/TCE, de 29 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo estabelecido no art. 1º da Portaria 104/2020-GP/TCE, até o dia 30 de junho de 2020, sem prejuízo de nova avaliação do quadro epidemiológico no Estado do Rio Grande do Norte, na esteira de novas recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais autoridades sanitárias e de saúde.

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições estabelecidas nas portarias nº 94/2020-GP/TCE e nº 101/2020-GP/TCE, até posterior deliberação.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR  
Presidente do TCE/RN

## ATOS DOS GABINETES

### Gabinete do Conselheiro Tarcísio Costa

PROCESSO Nº: 5661/2015 – TC  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN  
RESPONSÁVEL: PEDRO AUGUSTO LISBOA  
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS

DESPACHO  
03/06/2020

Pautado nos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, DEFIRO o pedido de dilação de prazo requerido no documento nº. 3196/2018 – TCE, vide art. 227, da Resolução nº. 009/2012 – RITCE.

Destaco que a referida prorrogação será de 20 (vinte) dias da data da publicação em Diário Eletrônico Oficial ante ao lapso temporal existente entre o requerimento e apreciação, com base no art. 227, caput e § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução nº 009/2012 – TCE/RN.

Após publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, sigam os autos a Diretoria de Atos e Execuções – DAE para aguardar o decurso do prazo.

Conselheiro TARCÍSIO COSTA  
Relator

### Gabinete do Conselheiro Renato Costa Dias

PROCESSO Nº.: 22508/2000-TC  
INTERESSADO: LUIZ ALEX SANDRO DA SILVA FERREIRA  
ASSUNTO: NOMEAÇÃO  
CONSELHEIRO RELATOR: RENATO COSTA DIAS